

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04270/2020

Despacho DG nº 2472/2020

1. OBJETO: a Escola Judicial solicita providências para a contratação da empresa Universo Cursos Jurídicos LTDA, para a realização do curso "Lei nº 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)", previsto para início do curso em 02/09/2020, para 100 (cem) matrículas, na modalidade à distância, com carga horária de 15 (quinze) horas. Proposta comercial da empresa no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Destaca que o referido curso é aberto ao público e visa apresentar noções sobre a proteção de dados no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente, no que tange à aplicação da LGPD nas relações de trabalho subordinado, especialmente na de emprego.

Foram juntados aos autos Atestado capacidade técnica (doc. 2), Certidões de regularidade - CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais (docs. 3/6 e 8), Declaração não nepotismo (doc. 7)

Informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Setor de Assessoramento Jurídico.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 14/15): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. DESPACHO SAJ Nº 397/2020 (docs. 16/17): o presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção insculpida no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018. Assim, é dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a apresentação da declaração de inexistência de parentesco.

Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade, estando ela apta a contratar com a União.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do arts. 13 e 25, II, da Lei no 8.666/93, da empresa **Universo Cursos Jurídicos LTDA**. Reitera ainda a publicação do referido ato na imprensa oficial.

DESPACHO

/cds

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (doc. 16), e considerando que no doc. 14 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, Ilka Esdra Silva Araújo, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís,(MA).

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro

Diretor-Geral

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 28/08/2020 15:51:08 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 35F4778CC4.640DED1717.7065E72086.CA6BC39F11

/cds